



**TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**CARTA CONVITE Nº 003/2021 CONTRATO Nº 063/2021**

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 063/2021 –  
CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA PERMITIDO  
PELO ART. 57, § 1º, II, DA LEI 8.666/1993.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon – MA, CEP: 65631-310, telefone (099) 3212-2155, inscrita no CNPJ sob nº 01.803.082/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Senhor **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **S R VIEIRA DE CARVALHO- ME**, com sede no Conjunto Manoel Evangelista I, quadra S, casa 05, bairro Novo Horizonte, CEP: 64079-112, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.892.152/0001-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **SERGIO RICARDO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CPF sob o nº 759.732.193-72, RG: 1480613 SSP/PI, Teresina/PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, firmam o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021**, que tem por objeto a execução prestação de serviços de reforma e adequação do CEO- Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA, sujeitando as partes a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste aditivo corresponde a prorrogação de prazo de execução e de vigência permitido pelo art. 57, § 1º, II, § 2º da Lei 8666/1993 para execução de serviços de reforma e adequação do CEO- Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

Fica aditivado o prazo de execução e vigência a prorrogar em 90 dias, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo anterior (31/05/2021).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 063/2021.




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

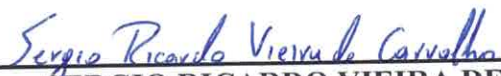
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.


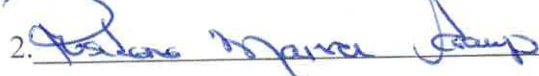
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 31 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINÍCIUS C. DA SILVA**  
Secretário de Saúde de Timon-MA  
Portaria nº 0175/2020-GP  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**SERGIO RICARDO VIEIRA DE  
CARVALHO**  
S R VIEIRA DE CARVALHO- ME  
CNPJ nº 24.892.152/0001-04  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_ CPF N°. 625.910.453-72
2.  \_\_\_\_\_ CPF N°. 73765279315



**JUSTIFICATIVA DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 063/2021 -  
CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA PERMITIDO  
PELO ART. 57, § 1º, II, DA LEI 8.666/1993.**


Cuida-se de pedido de aditivo de prorrogação de prazo de execução e de vigência permitido pelo art. 57, § 1º, II, § 2º, da Lei 8666/1993, para execução de prestação de serviços de reforma e adequação do CEO- Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA.

A justificativa para o presente aditivo se apresenta demonstrado nas peças técnicas (Planilha de Reprogramação de Serviços – ADITIVO e parecer técnico) anexados, demonstrando a necessidade dos serviços que não foram contemplados na planilha inicialmente contratada, e que se faz necessário para dar a obra maiores condições de segurança àquela unidade de saúde.

Nesse sentido, considerando a justificativa apresentada, e os documentos acostados, vê-se que o pedido de aditivo de prorrogação de prazo de execução e de vigência se fundamenta na previsão do art. 57, § 1º, II, § 2º, da Lei 8.666/1993.

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo Aditivo e demais trâmites, sob censura do Secretário Municipal de Saúde.

Timon/MA, 31 de maio de 2021.

  
**MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário de Saúde de Timon/MA  
Portaria nº 01224/2021-GP  
**CONTRATANTE**